



1 Ata da 188ª reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade
2 Federal de Alfenas, no dia **05 de julho de 2013**.

3 No dia cinco de julho do ano de dois mil e treze, às 9h12min, reuniram-se na sala O-328, sob
4 a presidência do Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva, os seguintes conselheiros: Professores
5 Alessandro Aparecido Pereira, Ana Cláudia Pedreira de Almeida (compareceu às 9h17min),
6 Antônio Carlos Doriguetto, Cláudia Adam Ramos, Clibson Alves dos Santos (ausentou-se às
7 11h09min), Eliana Peres Rocha Carvalho Leite (ausentou-se às 12h05min), Flávia Della
8 Lucia, Geovânia Lúcia dos Santos, Keila Bossolani Kiill, Luiz Eduardo da Silva, Raquel
9 Lopes Martins e Walnéia Aparecida de Souza, o representante dos servidores Técnico-
10 Administrativos em Educação (TAE) Douglas Silveira Toledo Pereira (ausentou-se às
11 11h09min), as representantes discentes Maria Goreti de Oliveira e Thereza Cristina
12 Lourenço Alves de Sá. Os conselheiros Cláudia Regina de Medeiros Durante, Maria de
13 Fátima Sant'Anna e Mayk Vieira Coelho justificaram suas ausências. O Prof. Lucas Cid
14 Gigante participou desta reunião, que foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: O
15 Conselho decidiu, por unanimidade, aprovar os seguintes processos de **Aprovação de Banca**
16 **Examinadora para Concurso Público para o Cargo de Professor de Magistério**
17 **Superior: a) Processo nº 23087.000235/2013-17 – Aprovação Banca Examinadora –**
18 **Edital 073/2013** - para as disciplinas “Prótese Parcial Removível I e II” - Professores
19 Titulares: Valéria Maria Gomes Totti (Presidente), Victor Humberto Orbegoso Flores, José
20 Cláudio Martins Segalla, Márcia Rosental da Costa Carmo e Marcos Antônio Franciozi e
21 Professoras Suplentes: Maira Foresti Vieira Munhoz e Myrna Carvalho Dias. **b) Processo nº**
22 **23087.000246/2013-05 – Aprovação Banca Examinadora – Edital 057/2013** - para as
23 disciplinas “Biologia Celular/Citologia” - Professores Titulares: Márcia Cristina Bizinotto de
24 Assunção (Presidente), Valdemar Antônio Paffaro Júnior, Marisa Ionta, Sandro Barbosa e
25 Luciana Le Sueur Maluf e Professoras Suplentes: Jaqueline Carvalho de Oliveira e Jalile
26 Amin Nave Ventura. Neste momento, registramos o comparecimento da conselheira Ana
27 Cláudia Pedreira de Almeida. **c) Processo nº 23087.000247/2013-41 – Aprovação Banca**
28 **Examinadora – Edital 058/2013** - para as disciplinas “Embriologia Geral, Embriologia
29 Clínica, Embriologia Comparada e Reprodução Humana” - Professores Titulares: Andrea
30 Mollica do Amarante Paffaro (Presidente), Paulo Alexandre Abranhamsohn, Glaura
31 Scantamburlo Alves Fernandes, Mara Sandra Hoshida e Márcia Cristina Bizinotto e
32 Professores Suplentes: Fábio Siviero e Jaqueline de Carvalho Oliveira. **d) Processo nº**
33 **23087.000248/2013-96 – Aprovação Banca Examinadora – Edital 074/2013** - para as



34 disciplinas “Integralidade do cuidado I (conteúdos temáticos da área de Bioquímica) e
35 Bioquímica” – O CEPE não deliberou este processo, em decorrência do mesmo não ter sido
36 disponibilizado a tempo, apesar de constar na convocação encaminhada. **e) Processo nº**
37 **23087.007812/2012-11 – Aprovação Banca Examinadora – Edital 051/2013** - para as
38 disciplinas “Sociologia da Educação, Laboratório de Ensino de Sociologia I e II, Estágio
39 Supervisionado I, II, III e IV” – Professores Titulares: Adriano Pereira Santos (Presidente),
40 Romeu Adriano da Silva, André Luiz Sena Mariano, Marcelo Rodrigues Conceição e Bruno
41 José Rodrigues Durães e Professores Suplentes: Lucas Cid Gigante e Leandro de Oliveira
42 Galastri. **f) Processo nº 23087.007813/2012-65 – Aprovação Banca Examinadora – Edital**
43 **052/2013** - para as disciplinas “Psicologia Geral, Psicologia Social e Psicologia da
44 Educação” – Professores Titulares: Marcelo Rodrigues Conceição (Presidente), Paulo
45 Denisar Vasconcelos Fraga e Odair Sass e Débora Felício Faria (Suplente). **g) Processo nº**
46 **23087.007814/2012-18 – Aprovação Banca Examinadora – Edital 053/2013** - para as
47 disciplinas “Economia Brasileira, Introdução à Economia, Sociologia Brasileira e
48 Pensamento Social Brasileiro” – Professores Titulares: Adriano Pereira Santos (Presidente),
49 Leandro de Oliveira Galastri, Gleyton Carlos da Silva Trindade, Mario Danieli Neto e
50 Raphael Nunes Nicoletti Sebrian e Professores Suplentes: Carlos Tadeu Siepierski e Lucas
51 Cid Gigante. **h) Processo nº 23087.007815/2012-54 – Aprovação Banca Examinadora –**
52 **Edital 054/2013** - para as disciplinas “Antropologia e Ciências Sociais” – Professores
53 Titulares: Carlos Tadeu Siepierski (Presidente), Paulo Denisar Vasconcelos Fraga, Leandro
54 Turchi Pacheco, Sandro Amadeu Cerveira e Gleyton Carlos da Silva Trindade e Professores
55 Suplentes: Marcelo Rodrigues Conceição e Ana Lúcia Modesto. Os processos elencados na
56 pauta: **i) Processo nº 23087.007970/2012-71 – Aprovação Banca Examinadora Edital**
57 **055/2013** - para as disciplinas “Ciências Sociais, Ciência Política e Modelos de Democracia”
58 e **j) Processo nº 23087.006690/2012-45 – Aprovação Banca Examinadora – Reabertura –**
59 **Edital 160/2012** - para as disciplinas “Engenharias e projetos de integração da dinâmica
60 curricular do BCT/Eng. Química” não foram deliberados pelo Conselho, em decorrência dos
61 mesmos não terem sido disponibilizados a tempo, apesar de constarem na convocação
62 encaminhada. **k) Processo nº 23087.002411/2013-55 – Acad. Patrícia Fernanda de**
63 **Oliveira Cabral – Solicita dilatação do prazo para integralização do curso – Química –**
64 **Bacharelado** – Após manifestação do Prof. Alessandro Aparecido Pereira e parecer
65 favorável do Colegiado do referido Curso, o CEPE decidiu, por unanimidade, acatar a
66 solicitação da discente Patrícia Fernanda de Oliveira Cabral, para dilatação do prazo para



67 integralização do Curso de Química – Bacharelado e deliberou que para registro futuro, a
68 requerente tome ciência do período de dilatação. O Conselho acatou a solicitação de
69 inclusão de processo fora de pauta. l) **Processo nº 23087.003365/2013-10 – Acad.**
70 **Fernando Lucas Oliveira – Solicita dilatação de prazo de curso de Ciências Biológicas –**
71 **Bacharelado** – Após considerações, o CEPE acatou, por unanimidade, a solicitação do
72 discente Fernando Lucas Oliveira, para dilatação do prazo para integralização do Curso de
73 Ciências Biológicas – Bacharelado e deliberou que para registro futuro, o requerente tome
74 ciência do período de dilatação. m) **Processo nº 23087.008099/2012-22 – Acad. Vanessa**
75 **Cristina de Paiva Oliveira – Solicita requerimento de matrícula em disciplinas** – O Prof.
76 Alessandro Aparecido Pereira resumiu o processo, relatando que a requerente não renovou
77 sua matrícula no segundo semestre de 2011 e foi aplicado o artigo 70 do regulamento vigente
78 a época e a discente ficou um semestre sem cursar disciplinas. Em 2012/1 estava apta a
79 renovar matrícula e não renovou, sendo considerada desistente, embora tenha cursado
80 disciplinas sem matrícula em 2012/2 e obteve aprovação. Informou que este processo deverá
81 ser analisado como reintegração à Universidade, uma vez que foi considerada desistente. O
82 CEPE neste momento concedeu a palavra ao Prof. Lucas Cid Gigante, Coordenador do
83 Curso de Ciências Sociais, que assinalou que muitos discentes possuem um número grande
84 de dependências e que a requerente é uma aluna considerada acima da média e que não
85 deveria ser penalizada por não ter cumprido a normatização e disse que está incomodado
86 com essa situação, e citou alguns casos de alunos “bons de matrícula” (que cumprem o
87 regulamento) que são péssimos em notas, diferentemente deste caso, e que se encontram
88 protegidos pelo regulamento, segurando vagas que poderiam ser melhor preenchidas. Propôs
89 que os processos sejam analisados individualmente, pois neste caso, considera a
90 regulamentação como injusta. O conselheiro Luiz Eduardo da Silva defendeu que um erro
91 não deve justificar o anterior, considerou complicado os discentes assistirem aulas sem
92 matrícula e agravante o fato dos docentes registrarem essas atividades, pois deveriam seguir
93 as regras vigentes e advertiu pelo risco de abrir precedente institucional. A Profa. Geovânia
94 Lúcia dos Santos questionou os votos do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd),
95 com número de abstenções maior do que os válidos e contrários e ponderou que a Prograd
96 deveria repensar sobre a votação. O Presidente do Conselho relatou que as regras sociais são
97 estabelecidas e devem ser aperfeiçoadas e se forem consideradas injustas, deverão ser
98 modificadas, pois o seu descumprimento acarreta transtornos. O Prof. Alessandro Aparecido
99 Pereira afirmou que a discente poderá realizar novo Exame Nacional do Ensino Médio



100 (Enem) e aproveitar as disciplinas cursadas e relatou que a Prograd recomenda aos
101 Coordenadores que orientem os alunos a procurar o Departamento de Registros Gerais e
102 Controle Acadêmico (DRGCA) e o Coordenador do respectivo curso para regularizarem
103 suas matrículas e que o docente não aplique nenhuma avaliação para o aluno que não está
104 devidamente matriculado na sua disciplina. O conselheiro Clibson Alves dos Santos
105 assinalou que o atestado médico foi apresentado 01 (um) ano após não efetivar a matrícula
106 em 02 (dois) períodos consecutivos e considerou que seria um precedente desnecessário para
107 a instituição, haja vista que o atestado médico não seria a justificativa para a graduanda não
108 ter renovado a matrícula nos períodos anteriores. O Prof. Lucas Cid Gigante analisou a
109 respeito do precedente onde os regimentos deveriam ser flexíveis, considerando os caos
110 individualmente. Comentou que não defende a ruptura anárquica, mas ponderou que a
111 legislação deveria ser repensada para o futuro, levando-se em consideração razoabilidade e
112 justiça da legislação em casos individuais. A Profa. Ana Cláudia Pedreira de Almeida avaliou
113 que os docentes não poderiam permitir que discentes fizessem avaliação sem estarem
114 matriculados e argumentou que deveriam ser informados, pois juridicamente a Instituição
115 pode vivenciar uma situação complicada. O Prof. Alessandro Aparecido Pereira justificou
116 que a Prograd repassa aos Coordenadores de Curso para que orientem os docentes a respeito
117 dos procedimentos que devem ser norteados pela regulamentação vigente. Após
118 considerações, decidiu, por unanimidade, não acatar a solicitação da discente Vanessa
119 Cristina de Paiva Oliveira, do Curso de Ciências Sociais, para aproveitamento de estudos da
120 disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso I (TCCI)” cursada no Curso de Ciências
121 Biológicas – Bacharelado e deliberou que a Prograd oriente a Coordenação do Curso para
122 que recomende à discente que faça novamente o ENEM. Os conselheiros acataram a
123 solicitação para inversão de pauta. **n) Processo nº 23087.002527/2013-94 – Proposta de**
124 **abertura de turma de Curso de Especialização em Microbiologia Aplicada às Ciências**
125 **da Saúde** – O CEPE, após as manifestações da Profa. Cássia Carneiro Avelino,
126 Coordenadora da proposta decidiu, por unanimidade, aprovar a abertura da 1ª (primeira)
127 Turma do Curso de Especialização em Microbiologia Aplicada às Ciências da Saúde
128 (Resolução 019/2013). Neste momento, registramos a saída dos conselheiros Clibson Alves
129 dos Santos e Douglas Silveira Toledo Pereira. **o) Processo nº 23087.003727/2013-64 –**
130 **Acad. Franck Lucarini Bueno – Solicita aproveitamento de Estudos** – O Prof. Alessandro
131 Aparecido Pereira explicou que o requerente, graduado no Curso de Ciências Biológicas da
132 Instituição, está solicitando o aproveitamento de disciplina, pois foi aprovado pelo ENEM



133 para cursar Odontologia, mas que não protocolou a solicitação no prazo estabelecido no
134 calendário acadêmico, devido ao óbito de membro de sua família. A conselheira Geovânia
135 Lúcia dos Santos ponderou que apesar da não apresentação do documento comprobatório
136 (atestado de óbito), a Unidade Acadêmica se apresentou favorável à solicitação, cujo relato é
137 que o requerente tem perfil de bom aluno, a disciplina foi cursada na Instituição e o
138 impeditivo é um motivo forte e assim justificou favoravelmente o seu voto. O CEPE decidiu,
139 por 09 (nove) votos favoráveis dos conselheiros Alessandro Aparecido Pereira, Ana Cláudia
140 Pedreira de Almeida, Cláudia Adam Ramos, Flávia Della Lucia, Geovânia Lúcia dos Santos,
141 Keila Bossolani Kiill, Maria Goreti de Oliveira, Thereza Cristina Lourenço Alves de Sá e
142 Walnéia Aparecida de Souza, 03 (três) votos contrários dos conselheiros Antônio Carlos
143 Doriguetto, Eliana Peres Rocha Carvalho Leite e Luiz Eduardo da Silva e abstenção da
144 Profa. Raquel Lopes Martins acatar a solicitação do discente Frank Lucarini Bueno, para
145 aproveitamento de estudos da disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso I (TCCI)” cursada
146 no Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado para o Curso de Odontologia. **p) Processo nº**
147 **23087.003317/2011-51 – Regulamentação do estágio docente para discentes dos Cursos**
148 **de Pós-graduação *Stricto Sensu*** – Após considerações, o CEPE decidiu, por unanimidade,
149 aprovar, pela Resolução nº 020/2013, a Regulamentação do Estágio Docente para discentes
150 dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*, apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-
151 graduação (PRPPG), revogando a Resolução do Consuni nº 032/2011, de 23-08-2011,
152 publicada em 23-08-2011 e outras disposições em contrário, com a seguinte redação: Art. 1º
153 - O pós-graduando em estágio docente é um aluno regularmente matriculado em qualquer
154 Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UNIFAL-MG que, no exercício de suas
155 atribuições como estagiário docente, tem a oportunidade para sua formação didático-
156 pedagógica em disciplinas dos cursos de graduação nas condições deste Regulamento. Art.
157 2º - O estágio docente é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a
158 preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação, sendo obrigatório para
159 todos os discentes de mestrado acadêmico e doutorado. Parágrafo único - O estágio docente
160 será de responsabilidade dos respectivos Programas de Pós-Graduação da UNIFAL-MG, que
161 poderão registrá-lo e avaliá-lo para fins de crédito em atividade ou disciplina do pós-
162 graduando, bem como definir quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio,
163 observando os critérios definidos nesta Resolução. Art. 3º - O Estágio docente deverá ser
164 cumprido pelos mestrandos e doutorandos até o final do terceiro e sétimo semestre letivo,
165 respectivamente, a contar de sua primeira matrícula nos Programas de Pós-Graduação da



166 UNIFAL-MG. Parágrafo único – A duração mínima do estágio docente será de um semestre
167 para o mestrado e dois semestres para o doutorado e a duração máxima será de dois
168 semestres para o mestrado e três semestres para o doutorado. Art. 4º - O Estágio docente terá
169 carga horária mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) horas semestrais. I - No
170 máximo 20% (vinte por cento) da carga horária poderá ser desenvolvida em aulas teóricas de
171 graduação; II - Para atingir a carga horária proposta, poderão ser desenvolvidas ainda as
172 seguintes atividades para graduação: supervisão de estágios curriculares, ministração de
173 aulas práticas, aulas de nivelamento ou cursos de verão, plantões de dúvidas, participação
174 em grupos de estudos que integram carga horária e desenvolvimento de material didático;
175 além da preparo e correção de provas conforme inciso IV deste artigo. III - As aulas teóricas
176 expositivas e práticas, conduzidas pelo estagiário, deverão ser precedidas pela realização de
177 um plano de aula, aprovado pelo docente supervisor, que deverá obrigatoriamente presenciar
178 estas atividades didáticas. IV - A participação discente no preparo e correção de provas, sob
179 responsabilidade do supervisor de estágio, será restrita ao conteúdo ministrado pelo discente.

180 Parágrafo único – Os programas de Pós-graduação que considerarem o Estágio Docente
181 como disciplina deverão usar como unidade básica para avaliação, o crédito, equivalendo 01
182 (um) crédito a 15 (quinze) horas, em conformidade com o Regimento Geral dos Programas
183 de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIFAL-MG. Art. 5º - O discente que comprovar o
184 exercício de atividades docentes no magistério superior poderá reverter em créditos ou ser
185 dispensados conforme norma do Programa de Pós-graduação no qual o aluno está
186 matriculado. Art. 6º - A inscrição no Estágio docente deverá ser feita até no máximo 10 (dez)
187 dias após o início do semestre letivo da graduação e em formulário específico
188 disponibilizado pela Coordenação de Pós-graduação, com a indicação de disciplina na qual o
189 estágio será realizado e o docente supervisor. Parágrafo único – Havendo descompasso entre
190 o início do semestre letivo da Pós-graduação e da Graduação, o prazo de inscrição no
191 Estágio docente poderá ser flexibilizado pela Coordenação de Pós-graduação. Neste
192 momento, registamos a saída da conselheira Eliana Peres Rocha Carvalho Leite. Art. 7º - A
193 realização efetiva do Estágio docente é condicionada à aceitação do Professor que ministra a
194 disciplina, do orientador do discente e do Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

195 Parágrafo único – É de responsabilidade do Coordenador do Programa de Pós-Graduação o
196 envio das informações referentes aos estágios docentes aprovados no âmbito do Programa,
197 para ciência, aos Diretores de Unidades dos docentes responsáveis pela disciplina, aos
198 Coordenadores de cursos de Graduação atendidos pela disciplina e à Coordenação de Pós-



199 graduação, até no máximo 20 (vinte) dias após o início do semestre letivo da graduação. Art.
200 8º - Os estágios serão realizados preferencialmente em disciplinas ministradas por docentes
201 dos programas de Pós-Graduação e deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do
202 Programa de Pós-graduação em que o discente estiver matriculado. Art. 9º - Fará jus à carga
203 horária desenvolvida a cada semestre no âmbito do Estágio docente, o aluno que tiver seu
204 relatório de atividades aprovado pelo docente responsável pela disciplina e pelo Programa de
205 Pós-graduação no qual esteja vinculado. Parágrafo único – Os programas de Pós-graduação
206 que considerarem o Estágio Docente como disciplina deverão usar o sistema nota-conceito
207 em conformidade com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da
208 UNIFAL-MG. Art. 10 - É vedado ao pós-graduando em estágio docente ministrar aulas
209 teóricas e/ou práticas em substituição ao professor responsável pela disciplina de graduação.
210 Art. 11 - É vedado ao professor responsável pelo pós-graduando em estágio docente: I -
211 Fazer-se substituir em toda e qualquer atividade no âmbito da Universidade; II - Eximir-se de
212 responsabilidades inerentes à docência na disciplina de graduação definidas, semestralmente,
213 na Unidade Acadêmica a qual a disciplina está vinculada. Art. 12 - Esta Resolução se aplica
214 aos alunos matriculados a partir de 24 de agosto de 2011. Art. 13 - Os casos omissos neste
215 regulamento serão resolvidos pela Câmara de Pós-graduação. O Processo nº
216 23087.004362/2013-95, que trata da Proposta do Regimento do Comitê Interno dos
217 Programas de Bolsas de Iniciação Científica será analisado na próxima reunião. Esta reunião
218 encerrou-se às 12h09min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo Silva Vieira, Secretária
219 Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:

220 Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

221 Prof. Alessandro Aparecido Pereira

222 Profa. Ana Cláudia Pedreira de Almeida

223 Prof. Antônio Carlos Doriguetto

224 Profa. Cláudia Adam Ramos

225 Prof. Clibson Alves dos Santos

226 TAE Douglas Silveira Toledo Pereira TAE

227 Profa. Eliana Peres Rocha Carvalho Leite

228 Profa. Flávia Della Lucia

229 Profa. Geovânia Lúcia dos Santos

230 Profa. Keila Bossolani Kiill

231 Prof. Luiz Eduardo da Silva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
SECRETARIA GERAL



- 232 Acad. Maria Goreti de Oliveira
- 233 Profa. Raquel Lopes Martins
- 234 Acad. Thereza Cristina Lourenço Alves de Sá
- 235 Profa. Walnéia Aparecida de Souza
- 236 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)